



**PORTARIA Nº 052, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

PUBLICAÇÃO  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São Fidélis -DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 496 – Página (s) 01  
Data: 02/08/2019

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **SILVÂNIA GONÇALVES DE SOUZA**, admitida em 02/07/1990, Matrícula nº. 4257/9, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Classe B, nível 6 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012 e artigo 3º da Lei Municipal 1.550/2018.

**100% do Vencimento Base, Classe A ..... R\$ 1.927,32**  
(Art. 141 da LM 150/88).  
**Adicional por tempo de Serviço (27%).....R\$ 520,38**  
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

**TOTAL:..... R\$ 2.447,70**  
**(Dois Mil Quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2019.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).  
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo  
Diretor Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
AGOSTO/2019